

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Institui o Programa “50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados” no Município de Santana do Livramento e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO decreta:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados”, com o objetivo de incentivar a contratação e valorização de trabalhadores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, promovendo a inclusão produtiva, o reconhecimento da experiência profissional e o fortalecimento da economia local.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

- I – Promover a inclusão social e profissional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos;
- II – Combater o preconceito etário e estimular a diversidade nas relações de trabalho;
- III – Valorizar o conhecimento acumulado e a experiência dos trabalhadores maduros;
- IV – Fomentar a responsabilidade social e o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

**Art. 3º** Poderão aderir voluntariamente ao Programa:

- I – Pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no Município de Santana do Livramento;
- II – Microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, de todos os setores da economia.

**Art. 4º** As empresas que aderirem ao Programa poderão, a critério e conforme disponibilidade orçamentária e operacional do Poder Executivo, receber contrapartidas não financeiras, como forma de reconhecimento público e apoio à manutenção de suas atividades locais, dentre elas:

- I – Reparo, adequação e nivelamento dos passeios públicos em frente aos estabelecimentos aderentes, respeitando as normas de acessibilidade e o planejamento urbano municipal;
- II – Apoio em serviços de esgotamento sanitário e manutenção de redes pluviais, quando identificadas necessidades compatíveis com as ações executivas e a programação de obras do Município;
- III – Colaboração técnica e orientação na gestão de resíduos sólidos, com incentivo à coleta seletiva e à destinação ambientalmente adequada, em cooperação com programas ambientais municipais;
- IV – Ações de divulgação institucional e inclusão das empresas em campanhas de comunicação social do Programa “50+ Ativo”;
- V – Prioridade na participação em feiras, eventos e programas municipais de incentivo ao comércio local;

(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA  
**Simplesmente**  
**Eva**

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Sant'Ana do Livramento - RS, 97573-432



VI – Reconhecimento público por meio do Selo “Empresa Amiga da Maturidade”, conferido às empresas que mantiverem práticas de inclusão etária e responsabilidade social.

**Parágrafo único** – As contrapartidas previstas neste artigo serão analisadas pelo Poder Executivo Municipal conforme critérios técnicos, de proporcionalidade e de relevância social, observando-se a viabilidade e os limites da estrutura pública municipal.

**Art. 5º** As empresas interessadas em aderir ao Programa “50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados” deverão comprovar, no ato da adesão, que possuem quadro funcional mínimo de 5 (cinco) empregados, e que no mínimo 20% (vinte por cento) de seu total de funcionários sejam trabalhadores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, independentemente de se tratarem de novas contratações ou vínculos já existentes.

**§ 1º** – Para fins de controle e acompanhamento, a empresa participante apresentará relatório anual de comprovação das contratações, podendo o Executivo, por regulamento, definir o modelo, os prazos e os meios eletrônicos de apresentação.

**Art. 6º** Para adesão ao Programa, a empresa interessada deverá:

I – Firmar termo de compromisso com a Prefeitura Municipal, conforme modelo a ser definido em regulamento;

II – Apresentar documentação comprobatória da composição de seu quadro funcional, contendo relação nominal de empregados, respectivas idades, funções exercidas e vínculos contratuais, acompanhada de cópias de registros atualizados do eSocial ou documentos equivalentes, que demonstrem o atendimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo facultado a firmar parcerias para a execução do Programa, especialmente voltadas à qualificação e capacitação profissional, com:

I – SESC, SENAC, SEST/SENAT, SEBRAE e demais entidades do Sistema “S”;

II – Sindicatos patronais e de trabalhadores;

III – Instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

**Art. 8º** O Selo “Empresa Amiga da Maturidade” será conferido anualmente pela Prefeitura Municipal como reconhecimento público às empresas que promoverem ações de inclusão etária e valorização de trabalhadores 50+.

**Art. 9º** A execução do Programa “50+ Ativo” observará o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo suas ações implementadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 10º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua plena execução.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 3 novembro de 2025.

EVA COELHO (SIMPLEMENTE EVA)

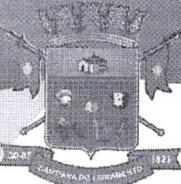
(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA  
**Simplesmente**  
**Eva**



R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Santana do Livramento - RS, 97573-432



## Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei nasce do reconhecimento de uma realidade cada vez mais evidente em nosso município: a exclusão de trabalhadores maduros do mercado de trabalho. Homens e mulheres com mais de cinquenta anos, que por décadas contribuíram para o crescimento de Santana do Livramento, veem-se hoje afastados das oportunidades, muitas vezes por puro preconceito etário.

São pessoas experientes, comprometidas, com profundo senso de responsabilidade e uma bagagem profissional que o tempo apenas aprimorou. Ainda assim, encontram obstáculos injustos para serem recolocadas, o que resulta não apenas em dificuldades econômicas, mas também em perdas emocionais e sociais. Diante disso, o Programa "50+ Ativo: Experiência que Gera Resultados" surge como uma resposta concreta, humana e necessária.

O projeto propõe um novo olhar sobre o papel dos trabalhadores maduros, estimulando o setor empresarial a contratá-los e valorizá-los. Em vez de benefícios fiscais, a proposta traz contrapartidas não financeiras que o Município pode oferecer com responsabilidade, dentro de suas capacidades operacionais. Serviços de manutenção de calçadas, apoio em esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e divulgação institucional são exemplos de medidas reais e possíveis, que reforçam o compromisso público com quem promove a inclusão e a dignidade no trabalho.

Além de fortalecer o comércio local e promover responsabilidade social, o projeto incentiva o reconhecimento público das empresas que abraçam essa causa, criando o Selo "Empresa Amiga da Maturidade" — uma marca de respeito, empatia e compromisso comunitário. Assim, cada empresa participante será mais do que um empreendimento: será um agente de transformação social.

O "50+ Ativo" é, portanto, mais do que uma política de emprego — é uma política de valorização humana. Representa a certeza de que experiência é um ativo valioso, de que o tempo vivido é fonte de aprendizado, e de que o trabalho, em qualquer idade, é instrumento de dignidade. Ao aprovar este projeto, o Poder Legislativo de Santana do Livramento dará um passo firme na construção de uma cidade mais justa, solidária e inclusiva, que não abandona seus cidadãos ao longo do tempo, mas os acolhe e reconhece como parte essencial de sua história.

Santana do Livramento/RS, 3 de novembro de 2025.

EVA COELHO (SIMPLEMENTE EVA)



(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA  
**Simplesmente**  
**Eva**

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro, Santana do Livramento - RS, 97573-432